



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**

**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018**

## **1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER REMIZIO CRUZ**, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob nº 034.586.319-41, portadora do RG nº 8.767.598-0 SSP/PR residente e domiciliada Estrada Principal, s/nº, Doce Grande, em Quitandinha/PR, CEP: 83.840-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2018, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* Acréscimo do item – suco integral de uva, totalizando um aumento de R\$ 2.356,25 (Dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>SUCO DE UVA INTEGRAL</b> – Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	162,5	R\$ 14,50	R\$ 2.356,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

*Cláusula Segunda:* Em razão do acréscimo efetuado, o valor do contrato passa a ser de R\$ 11.781,25 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

*Cláusula Terceira:* Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de novembro de 2018

---

**LIVINO TURECK**

*PREFEITO*

CONTRATANTE

---

**ROSINILDA DE FÁTIMA MEISTER**

**REMIZIO CRUZ**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_